

LEI Nº984, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Estima Receita e Fixa Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas – MG, para o exercício Financeiro de 2009.”

O prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 146, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art.2º. O Orçamento do município de Bonfinópolis de Minas – MG, estima receita bruta em R\$ 18.781.300,00 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e um mil e trezentos reais).

Parágrafo único - da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 1.981.300,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil e trezentos reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas decorrentes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimativas com os seguintes desdobramentos:

I-

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 599.950,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 82.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 42.200,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 13.137.400,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 28.750,00	R\$ 13.890.300,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-) R\$1.981.300,00	R\$ 11.909.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 50.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.841.000,00	R\$ 4.891.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009 -----			R\$ 18.781.300,00
RECEITA RETIFICADA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 -----→			(-) R\$ 1.981.300,00
RECEITA LIQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 -----→			R\$ 11.959.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art.4º. A despesa do município de Bonfinópolis de Minas – MG, para o exercício de 2009, fixada em R\$ 16.800,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALORES EM REAL	
ÓRGÃO.....:	1. PODER LEGISLATIVO		647.100,00
UNID. ADM	1.01. CÂMARA MUNICIPAL		647.100,00
UNID.ORÇ.....:	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	603.350,00	
UNID.ORÇ.....:	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	43.750,00	
ÓRGÃO.....:	2. PODER EXECUTIVO		16.152.900,00
UNID. ADM	2. 01. GABINETE DO PREFEITO		628.420,00
UNID.ORÇ.....:	2.01.1.GABINETE DO PREFEITO	466.500,00	
UNID.ORÇ.....:	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	15.320,00	
UNID.ORÇ.....:	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	146.600,00	
UNID. ADM	2. 02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		482.630,00
UNID.ORÇ.....:	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	482.630,00	
UNID. ADM	2.03. SECRETARIA DE FAZENDA		295.500,00
UNID.ORÇ.....:	2.03.1.SECRETARIA DE FAZENDA	295.500,00	
UNID.ADM.....:	2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		4.451.400,00
UNID.ORÇ.....:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.383.400,00	
UNID.ORÇ.....:	2.04.2. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ. MAGIST.	1.676.000,00	
UNID.ORÇ.....:	2.04.3. EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	392.000,00	
UNID. ADM	2.05. SECRETARIA DE SAÚDE		2.747.900,00
UNID.ORÇ.....:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.747.900,00	
UNID. ADM	2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO, ESPORTES E CULTURA		2.844.650,00
UNID.ORÇ.....:	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	180.800,00	
UNID.ORÇ.....:	2.06.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	306.300,00	
UNID.ORÇ.....:	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	280.650,00	
UNID.ORÇ.....:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.370.000,00	
UNID.ORÇ.....:	2.06.5. COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	706.900,00	
UNID. ADM	2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.117.300,00
UNID.ORÇ.....:	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.117.300,00	
UNID.ADM.....:	2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		2.474.100,00
UNID.ORÇ.....:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	1.561.300,00	
UNID.ORÇ.....:	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	912.800,00	
UNID.ORÇ.....:	2.09. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		1.128.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 ----->			16.800.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	R\$ 647.100,00	
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$ 12.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.870.350,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 58.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 554.800,00	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 200.000,00	
10	SAÚDE	R\$ 2.747.900,00	
12	EDUCAÇÃO	R\$ 4.451.400,00	
13	CULTURA	R\$ 426.300,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 59.150,00	
15	URBANISMO	R\$ 1.181.300,00	
16	HABITAÇÃO	R\$ 1.370.000,00	
17	SANEAMENTO	R\$ 422.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 311.000,00	
20	AGRICULTURA	R\$ 764.300,00	
26	TRANSPORTE	R\$ 912.800,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 280.600,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 498.000,00	
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 33.000,00	
TOTAL----->		R\$ 16.800.000,00	

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 10 % (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, não oneram o limite de créditos adicionais estabelecido no “caput” deste artigo.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 6º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$5.180.800,00 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil e oitocentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

Art. 8º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 31 de dezembro de 2008.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal